



XUNTA DE GALICIA



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O CAMÕES-INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P. E A XUNTA DA GALIZA PARA A ADOÇÃO DO PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA DE OPÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR NO SISTEMA EDUCATIVO NÃO UNIVERSITÁRIO DA COMUNIDADE AUTÓNOMA DA GALIZA

A Corunha, 19 de fevereiro de 2015

A Xunta da Galiza, representada por Román Rodríguez González, Conselheiro de Cultura, Educação e Ordenação Universitária, que atua em conformidade com as faculdades que lhe foram atribuídas pelo artigo 34 da Lei 1/1983, de 22 de fevereiro, reguladora da Xunta e da sua Presidência, modificada pela Lei 11/1988, de 20 de outubro e pela Lei 12/2007, de 27 de julho, segundo o estabelecido na sua nomeação através do Decreto 15/2015, de 9 de fevereiro e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4/2013, de 10 de janeiro, publicado no DOG número 13, de 18 de janeiro, em que se define a estrutura orgânica da Conselheria da Cultura, Educação e Ordenação Académica,

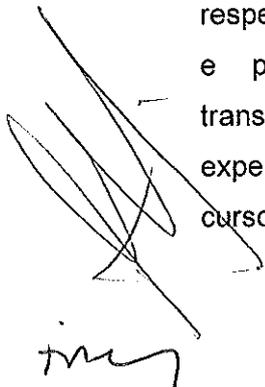
e

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., doravante designado por Camões, I.P., pessoa coletiva de direito público com n.i.p.c. n.º 510322506, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa, aqui representado pelo Embaixador de Portugal em Madrid, Francisco Ribeiro de Menezes, em representação da Presidente do Conselho Diretivo, Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho,

Doravante designados Signatários,

Expõem:

- I. Considerando que no dia 9 de maio de 2012 foi celebrada, na cidade do Porto, a XXV Cimeira Luso-Espanhola, presidida pelo Primeiro-Ministro de Portugal e pelo Presidente do Governo de Espanha, pondo em relevo a especial natureza das relações existentes entre Portugal e Espanha, ambos os Governos reconheceram a importância da assinatura do Memorando de Entendimento sobre a Educação Não Universitária e da Língua, através do estabelecimento de um Plano de Ação para a Promoção das Línguas Portuguesa e Espanhola nos Sistemas Educativos dos dois países, e favorecendo o intercâmbio de informação em matéria de ensino, particularmente no âmbito da formação profissional e da avaliação do sistema educativo. Neste contexto, acolheram com satisfação os avanços realizados na negociação de Memorandos de Entendimento que, de forma semelhante ao que já acontece com a Junta da Extremadura e a Junta da Andaluzia, permitirão a incorporação do Português como Língua Estrangeira de opção no sistema curricular em outras Comunidades Autónomas;
- II. Considerando a importância que a educação possui no desenvolvimento das relações bilaterais entre Portugal e Espanha e as orientações aprovadas pelo Conselho da Europa e pela União Europeia em relação à promoção do multilinguismo;
- III. Decididos a contribuir para uma crescente proximidade e entendimento entre os povos português e espanhol e implementar o conhecimento recíproco das respetivas culturas, e fomentar intercâmbios educativos e culturais entre alunos e professores, no âmbito de programas europeus ou iniciativas transfronteiriças, por forma a fomentar a difusão de boas práticas e experiências, mediante a realização de iniciativas como seminários, encontros, cursos ou visitas de estudo;





XUNTA DE GALICIA



- IV. Reconhecendo a importância crescente da Língua Portuguesa como língua oficial e de trabalho nas organizações internacionais, assim como o seu valor e peso económico;
- V. Considerando que a introdução da Língua Portuguesa como língua estrangeira de opção e avaliação curricular nos centros educativos da Comunidade Autónoma da Galiza contribuirá para a difusão da Língua Portuguesa e para o enriquecimento cultural de todos os que beneficiam da sua aprendizagem;
- VI. Considerando que o Parlamento da Galiza aprovou a Lei 1/2014, de 24 de março, para o aproveitamento da Língua Portuguesa e dos vínculos com a lusofonia, publicada no Diário Oficial da Galiza de 8 de abril de 2014, urge a necessidade de promover medidas para o desenvolvimento do previsto no artigo 2 da referida lei. Medidas com vista à incorporação progressiva da aprendizagem da Língua Portuguesa no âmbito das competências em línguas estrangeiras, com o intuito estratégico de dotar de métodos formativos e comunicativos que permitam comunicar com naturalidade numa língua que é muito próxima e nos proporciona uma grande projeção internacional, uma vez que a Língua Portuguesa é língua oficial e de trabalho em múltiplas organizações internacionais, incluindo a União Europeia, e língua oficial de nove países e da Região Administrativa Especial de Macau (China), sendo ainda a língua mais falada no hemisfério sul.

Ambos os Signatários decidem, de comum acordo:

1. Objetivo

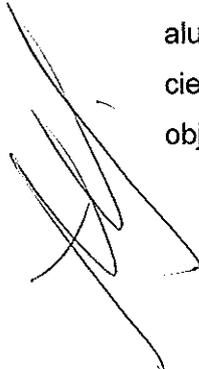
O presente Memorando tem como objetivo apoiar a implementação e consolidação do Português como língua estrangeira de opção e avaliação curricular nos centros educativos da Comunidade Autónoma da Galiza.

2. Compromissos da Xunta da Galiza

1. A *Xunta* da Galiza, através da *Consellería* da Cultura, Educação e Ordenação Universitária, compromete-se a adotar as medidas necessárias que consolidem a implementação e consolidação do Português como língua estrangeira de opção e avaliação curricular nos centros educativos do ensino secundário e bacharelato determinados pela *Xunta* da Galiza.
2. A *Xunta* da Galiza, através dos centros educativos indicados pela *Consellería* da Cultura, Educação e Ordenação Universitária facultará informação sobre a obtenção do certificado de ensino de Português (Certificação Camões), cujo carácter é voluntário e se destina a alunos do Ensino Básico e Secundário.
3. A *Xunta* da Galiza reconhecerá no âmbito da normativa vigente da ação de formação permanente de professorado, as ações formativas em Língua e Cultura Portuguesas, desenvolvidas pelo Camões, I.P., destinadas a professores de Língua e Cultura Portuguesas do sistema educativo galego e da Rede do Ensino de Português no Estrangeiro.

3. Compromissos do Camões, I.P.

1. O Camões, I.P. compromete-se a organizar e executar a política de divulgação e de ensino da Língua e da Cultura Portuguesas no estrangeiro;
2. O Camões, I.P. compromete-se a apoiar a consolidação do programa, através da realização de ações de formação de docentes, intercâmbio de alunos, realização de seminários e outros eventos de carácter pedagógico e científico considerados como necessários para a total prossecução dos objetivos deste Memorando.






XUNTA DE GALICIA



4. Programa para a consolidação e promoção do Português como Língua Estrangeira de opção e avaliação curricular

O Camões, I.P. e a *Xunta* da Galiza colaborarão para o desenvolvimento do projeto com as seguintes ações:

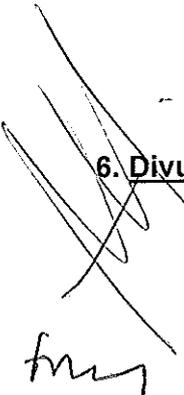
1. Elaboração de um programa de consolidação e promoção do Português como Língua Estrangeira de opção e avaliação curricular no sistema educativo da Comunidade Autónoma da Galiza;
2. O programa estabelecerá o plano de ação para a implementação, consolidação e promoção do Português como Língua Estrangeira de opção e avaliação curricular nos centros de ensino determinados pela *Xunta* da Galiza
3. Os gastos inerentes ao cumprimento do acordado pelos Signatários deste Memorando estão condicionados à disponibilidade orçamental anual de ambos, segundo a legislação em vigor.

5. Comissão de Acompanhamento

1. Será criada uma Comissão de Acompanhamento, que terá como missão observar e analisar e evolução do programa.
2. A Comissão de Acompanhamento elaborará um relatório anual de avaliação da execução do programa, podendo fazer recomendações aos Signatários do presente Memorando.
3. Cada Signatário designará dois representantes para integrar a Comissão de Acompanhamento, devendo esta designação ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste Memorando.

6. Divulgação da colaboração dos Signatários

1. Em todas as atividades realizadas, no âmbito deste Memorando, deverá constar, em local destacado, a colaboração entre os Signatários, devendo,



Handwritten signature

com as devidas autorizações, constar também os logótipos de cada um dos Signatários.

2. Em todas as atividades realizadas, no âmbito deste Memorando, e seja qual for o meio de divulgação, cada um dos Signatários se compromete a fazer menção ao outro Signatário e a este Memorando.

7. Natureza não normativa

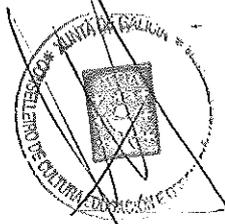
Este Memorando de Entendimento subscreve-se como um instrumento não normativo, gerador de compromissos políticos mas não de obrigações de natureza jurídica.

8. Produção de Efeitos

Este Memorando começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro, por escrito, com uma antecedência de, pelo menos, um mes.

Ao estarem as duas instituições signatárias conformes, assinam-se dois exemplares deste Memorando, em português, dois em galego e dois em castelhano, no lugar e data acima indicados.

Pela Xunta da Galiza



Román Rodríguez González
Conselheiro

Pelo Camões, Instituto da Cooperação e
da Língua, I.P.

Francisco Ribeiro de Menezes
Embaixador de Portugal em Madrid